



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 9/2024

**Dispõe sobre Processo Seletivo de
Projetos para Ações de Extensão
sem fomento, em fluxo contínuo,
para o ano de 2024.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público Processo Seletivo de Projetos para Ações de Extensão sem fomento, em fluxo contínuo, para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital, na modalidade Fluxo Contínuo, tem como finalidade formalizar o registro das ações extensionistas no âmbito institucional, conforme previsto no Capítulo III da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.2 As ações extensionistas a serem registradas por meio desta chamada são aquelas executáveis sem fomento do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves ou contempladas com fomento pelo prêmio Mérito Extensionista da PROEX.

1.3 Para fins deste edital, entende-se por ação extensionista o conjunto de práticas educativas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas que promovam a interação dialógica e transformadora entre o IFMG e a sociedade, com participação de membros da comunidade acadêmica e externa.

1.4 Este edital tem como objetivos:

- a) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- b) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
- c) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade.
- d) Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.5 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, “Evento” ou “Curso”, conforme disposto no art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

- a) Projeto: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- b) Evento: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.
- c) Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).

1.6 Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação

Profissional e Tecnológica (2010), conforme descrito no inciso IV do art. 3º da Política de Extensão do IFMG.

1.7 Os cursos propostos deverão ter carga horária máxima inferior a 20 horas.

1.8 As propostas de ações de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas abaixo:

- a) Comunicação.
- b) Cultura.
- c) Direitos Humanos e Justiça.
- d) Educação.
- e) Meio Ambiente.
- f) Saúde.
- g) Tecnologia e Produção.
- h) Trabalho.
- i) Multidisciplinar.

1.9 As Ações Extensionistas aprovadas por meio deste edital deverão ter previsão de início e término no ano de 2024.

2. DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma.

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de Ações de Extensão, os servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro funcional do IFMG, que não possuam pendências com o Setor de Extensão do *campus* Ribeirão das Neves.

2.3 O proponente da Ação de Extensão não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5 Caso o coordenador da ação seja técnico-administrativo e houver a necessidade de orientação de discentes voluntários, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação dos discentes, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.6 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

2.7 As propostas deste edital devem ser preenchidas no SUAP obedecendo à seguinte estrutura:

2.7.1 Dados e Discriminação do projeto:

- a) Resumo do Projeto.
- b) Justificativa.
- c) Fundamentação teórica.
- d) Objetivo geral.
- e) Metodologia de execução do projeto.
- f) Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução.
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados.
- h) Referências bibliográficas.

2.7.2 Caracterização dos beneficiários.

2.7.3 Equipe.

2.7.4 Metas/Atividades.

2.7.5 Anexos do Projeto:

2.7.5.1 Anexos da Equipe:

- a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a).
- b) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo)
- c) Termo de Compromisso do Aluno Extensionista, quando na equipe da ação extensionista houver aluno(a) do IFMG.
- d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo.
- e) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo.

f) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG.

2.7.5.2 Outros Anexos:

- a) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão (a imagem do termo assinado também deverá ser inserida no campo justificativa para visualização dos avaliadores).
- b) Minuta de edital, quando houver qualquer tipo de seleção.
- c) Projeto Pedagógico, quando a ação de extensão for um curso.
- d) Declaração de viabilidade.

2.8 No cadastro da discriminação do projeto, item 2.7.1, a redação não deve incluir a identificação dos membros da equipe.

2.9 No cadastro da Equipe, item 2.7.3, é possível cadastrar aluno extensionista voluntário integrante da equipe sem identificação prévia.

2.10 No cadastro das Metas/Atividades, item 2.7.4, as atividades devem ser registradas em ciclos mensais, sendo possível a replicação de uma mesma atividade, caso o prazo de execução exceda 1(um) mês.

2.11 Durante o processo de submissão, o projeto poderá ser devolvido ao proponente com solicitações para adequações à proposta.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 As propostas submetidas a este edital serão avaliadas por servidor indicado pelo Setor de Extensão do *Campus* Ribeirão das Neves ou pela própria chefia do setor.

3.2 As propostas serão avaliadas em uma única etapa, por meio do módulo Pré-avaliação do SUAP. Não haverá etapa de avaliação por pontuação.

3.3 As propostas serão avaliadas com atenção aos seguintes itens:

3.3.1 **Adequação aos itens 1.4 a 1.9 deste edital.**

3.3.2 **Dados e Discriminação do projeto** (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

3.3.3 **Caracterização dos beneficiários** (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao *campus*).

3.3.4 **Equipe** (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados. Todos os alunos extensionistas devem ter orientador).

3.3.5 **Metas/Atividades** (Todas as metas devem possuir atividades registradas em ciclos mensais. Todas atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível).

3.4 As propostas que atenderem a todos os itens de verificação serão consideradas aprovadas.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O Setor de Extensão enviará o resultado por e-mail ao proponente, incluindo o parecer sobre a proposta e de acordo com o cronograma do item 5.

4.2 Caberá recurso quanto ao resultado, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), para o e-mail extensao.neves@ifmg.edu.br

4.3 O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.4 Os recursos serão julgados por, no mínimo, dois membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*.

4.5 A proposta não selecionada poderá ser adaptada e submetida novamente.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições no SUAP - Submissão de ações	Até 30/11/2024
Análise da proposta pelo campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta

Conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias após a finalização da ação
---------------------------	--

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 O coordenador da Ação de Extensão aprovada por este edital deverá:

- a) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber.
- b) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”).
- c) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”).
- d) Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto no SUAP (descrição das metas/atividades/despesas executadas, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pelo Setor de Extensão do *campus* Ribeirão das Neves.
- e) Selecionar alunos de cursos por edital público.
- f) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do projeto ao Setor de Extensão do *Campus* Ribeirão das Neves, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.
- g) Realizar a conclusão da ação no SUAP, conforme previsto no Cronograma disposto no item 5.

6.2 A aprovação da substituição da coordenação da Ação de Extensão será avaliada pelo Setor de Extensão do *Campus* Ribeirão das Neves.

6.3 Ao efetuar registro mensal das ações executadas do projeto, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades” do SUAP, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

6.4 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na [Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#), que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

6.5 Os arquivos editáveis dos termos de compromisso (aluno e servidor), do relatório de execução de atividades, do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (colaborador voluntário) encontram-se disponíveis nos links do Anexo 1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

7.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

7.4 O abandono da ação sem motivo justificável implicará a suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

7.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.neves@ifmg.edu.br.

7.6 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão do *Campus* Ribeirão das Neves em conjunto com o Comitê Interno de Extensão e Cultura do *Campus* Ribeirão das Neves.

ANEXO I

Modelos de documentos

As propostas submetidas ao edital devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

- a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).
- b) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d) Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e) Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).
- i) Declaração de viabilidade ([download](#)).
- j) Projeto pedagógico ([download](#)).
- k) Relatório de Execução de Atividades, para registro mensal das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).

Ribeirão das Neves, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 09/02/2024, às 08:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1826784** e o código CRC **25533D20**.

23713.000231/2024-68

1826784v1